CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Isaura Manuela Pimentel Nunes
Consultora Jurídica
Mat:6058

CONTRATO CMS Nº 008/2007
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 0716/2007

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **PALACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** representada por seu Presidente, Vereador **PAULO CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, incisos I e XIX da Resolução nº. 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada **CMS** e a empresa **PALACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.419.359/0001-11, sita à Rua Wanderley de Pinho, nº 367, aptº 801, Itaigara, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente, Sr. **LUIS CARLOS SEOANE CARRERA**, CI nº 665.207-70, emitida pela SSP/BA, CIC nº 053.657.085-04, doravante denominado, respectivamente, **CMS** e **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições, com base no parecer da Procuradoria Jurídica e nas informações exaradas no processo CMS nº 0505/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: A prorrogação do contrato de locação do imóvel denominado Ed. Salvador Center, de propriedade da **LOCADORA**, sito à Rua Ruy Barbosa, 65/67, Centro, nesta Capital, pelo período de 12(doze) meses, **contados a partir de 1º de junho de 2014.**

Parágrafo único – Conforme disposto no § 3º da Cláusula Terceira do Contrato nº. 08/2007 será aplicado o índice de reajuste ao valor do aluguel vigente, passando o mesmo de **R$ 3.035,26 (três mil e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) para R$ 3.228,38 (três mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), no período aqui ajustado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 01.031.016.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da CMS, elemento de despesa 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CMS.**

CONTRATO CMS Nº 008/2007
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 0716/2007

"**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Fiscalização e Acompanhamento: A fiscalização e o acompanhamento deste contrato ficarão a cargo do Coordenador de Serviços Gerais, Sr. Edmilson da Silva Cruz, Matrícula nº 3267".

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação: Ficam ratificadas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 1º de junho de 2007, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 01 de junho de 2014.

PAULO CÂMARA
CMS

LUIS CARLOS SEOANE CARRERA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Rafael de Jesus
CPF nº 016555285 99

Vinícius Carneiro
CPF nº
049.797.575-02